



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.335/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.335/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025**, com início às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h25min do DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 8134/2025 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, tudo de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Valor de Referência Unitário (R\$)	Aplicação LC 123/2006
1	AGENDA DO ANO COM ESPIRAL 200 FOLHAS TAMANHO 200MM X 275MM. AGENDA DO ANO DE 2025, COM ESPIRAL, CONTENDO 200 FOLHAS. TAMANHO 200MM X 275MM. PAPEL 63G/M². DIAS INTEIROS (INCLUSIVE SÁBADO E DOMINGO)	208	UN	47,77	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ALFINETE CABECA DE PLÁSTICO CORPO DE INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33MM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNID, CORES DIVERSAS. FRETE INCLUSO	156	CX	5,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, BRANCO, MACIO, BOA ABSORVIÇÃO, PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS. FRETE INCLUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: TOPZ, FAROL, DENGOU OU EQUIVALENTE.	250	PAC	8,29	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4	APONTADOR SIMPLES, RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL POLIPROPILENO, SEM DEPÓSITO, UM FURO. CORES DIVERSAS. FRETE INCLUSO.	371	UN	1,51	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ARGILA ESCOLAR NATURAL PURA PARA MODELAR. EMBALAGEM DE 1KG, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, CORES DIVERSAS. HIDRATADO COM ÁGUA, SEM TRATAMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. FRETE INCLUSO.	560	UN	4,14	EXCLUSIVO ME/EPP
6	ARGOLA PARA CHAVEIRO 28MM COM CORRENTE	200	UN	7,81	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ATILHO DE BORRACHA ELÁSTICO NA COR AMARELA, Nº 18, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 À 10 MM. RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RESSECAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	138	PAC	8,94	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	225	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, NA COR AMARELA, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	215	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
10	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	215	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
11	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, NA COR ROSA, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	215	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
12	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, NA COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	215	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
13	BALÃO (BEXIGA) DE LÁTEX Nº 09 POLEGADAS, LISO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE, 18 X 23 X 1,5 CM; 133 G. FRETE INCLUSO	175	PAC	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
14	BASTÃO DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE DIÂMETRO MÍNIMO 11MM COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, EM BASTÃO GROSSO TIPO VELAS. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA DE COLA QUENTE. FRETE INCLUSO.	2040	UN	1,74	EXCLUSIVO ME/EPP
15	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA CARTELA COM 1 PEÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,8 X 11,4 X 9,5 CM; 59,53 G. APROVADAS PELO INMETRO. FRETE INCLUSO	210	UN	18,35	EXCLUSIVO ME/EPP
16	BATERIA A23 12 VOLTS CILINDRICA, ALCALINA, CAPACIDADE APOXIMADA DE 60 MAH, FRETE INCLUSO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	250	UN	7,48	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BATERIA BOTÃO, LR44, 1,5V, COMPOSIÇÃO ALCALINA, CARTELA COM 10 UNIDADES. ESPECIALMENTE INDICADA PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, COMO BRINQUEDOS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, MP3 PLAYERS, LANTERNAS, ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO	110	PAC	22,20	EXCLUSIVO ME/EPP
18	BATERIA DE LÍTIO 3 VOLTS CR 2032. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,4 X 6 X 3 CM; 5 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. FRETE INCLUSO. POSSUIR NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO.	1050	PAC	13,16	EXCLUSIVO ME/EPP
19	BLOCO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX38MM COM 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS	81	PAC	7,20	EXCLUSIVO ME/EPP
20	BLOCO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MMX76MM COM 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS	81	PAC	7,95	EXCLUSIVO ME/EPP
21	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX50MM COM 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS	81	PAC	18,59	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

22	BOBINA DE PAPEL KRAFT, PURO MINIMO 60CMX140MX80G/M2	87	UN	227,80	EXCLUSIVO ME/EPP
23	BOBINA TÉRMICA COM DIMENSÕES 80MM X 40 METROS. COR AMARELA OU BRANCA, COM TARJA VERMELHA AO FINAL DA BOBINA (+/- 50CM) EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 BOBINAS. FRETE INCLUSO	40	CX	162,85	EXCLUSIVO ME/EPP
24	BOBINA TERMICA PARA PONTO ELETRÔNICO COM DIMENSÕES 57MM X 30M COR AMARELA OU BRANCA, COM TARJA VERMELHA AO FINAL DA BOBINA (+/- 50CM) EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 BOBINAS. FRETE INCLUSO	100	CX	186,54	EXCLUSIVO ME/EPP
25	BOLA DE ISOPOR BRANCO, MÍNIMO 50MM, MATERIAL 100% RECICLÁVEL E REAPROVEITÁVEL, ATÓXICO INERTE E ESTÁVEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. FRETE INCLUSO.	550	UN	1,11	EXCLUSIVO ME/EPP
26	BOLA DE ISOPOR, MÍNIMO 70MM BRANCO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL E REAPROVEITÁVEL, ATÓXICO, INERTE E ESTÁVEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. FRETE INCLUSO.	550	UN	2,45	EXCLUSIVO ME/EPP
27	BORRACHA LÁTEX BRANCA, DE USO ESCOLAR E TÉCNICO, QUE SEJA ATÓXICA, MACIA E APRESENTE EXCELENTE CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE ESCRITAS EM GRAFITE, DE FORMA A NÃO AGREDIR O PAPEL. QUE APRESENTE NO SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO E POSSUA AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 4,5CM X 2,3CM X 1,0CM. EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO.	660	UN	1,89	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, COR DIVERSA, MATÉRIA ÚNICA, SEM ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FOLHAS TODAS PAUTADAS. FRETE INCLUSO.	390	UN	21,43	EXCLUSIVO ME/EPP
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE, COM ESPIRAL, CAPA DURA, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MÍNIMO DE 200 FOLHAS PRIMEIRA FOLHA PARA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COR DIVERSA. FRETE INCLUSO.	160	UN	16,93	EXCLUSIVO ME/EPP
30	CAIXA ARQUIVO MORTO 14X25X37CM DE PAPELÃO COR PARDA	300	UN	5,84	EXCLUSIVO ME/EPP
31	CAIXA ARQUIVO MORTO 25X25X37CM DE PAPELÃO COR PARDA	300	UN	5,74	EXCLUSIVO ME/EPP
32	CAIXA ARQUIVO MORTO 420X175X290 DE PAPELÃO NA COR PARDA	225	UN	8,77	EXCLUSIVO ME/EPP
33	CAIXA DE PRESENTE COM TAMPA G 35X25X15CM - CORES DIVERSAS	15	UN	15,43	EXCLUSIVO ME/EPP
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL, TRIPLA (3 BANDEJAS), DE ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL PARA FOLHA A4 IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTO. FRETE INCLUSO.	45	UN	51,79	EXCLUSIVO ME/EPP
35	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL/ESCRITÓRIO DISPLAY 12 DIGITOS GRANDES, VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 15 X 12 CM, FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MODO DE ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA. FRETE INCLUSO.	100	UN	27,82	EXCLUSIVO ME/EPP
36	CANETA CORRETIVA - CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, COM PONTA METÁLICA, MÍNIMO DE 6ML, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA. COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA. FRETE INCLUSO	159	UN	4,81	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO, INJETADO EM POLIETILENO CRISTAL, TAMPA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DA CANETA 100% DE VEDAÇÃO, PONTEIRA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COR PRETA. FRETE INCLUSO CAIXA COM 50 UNIDADES	163	CX	49,74	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

38	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO, INJETADO EM POLIETILENO CRISTAL, TAMPÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DA CANETA 100% DE VEDAÇÃO, PONTEIRA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COR AZUL. FRETE INCLUSO CAIXA COM 50 UNIDADES	174	CX	49,74	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO, INJETADO EM POLIETILENO CRISTAL, TAMPÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DA CANETA 100% DE VEDAÇÃO, PONTEIRA EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COR VERMELHA. FRETE INCLUSO CAIXA COM 50 UNIDADES	131	CX	49,74	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL, POROSA, ESCRITA MÉDIA (MÍNIMO 1,0MM) TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, ESCRITA MACIA, COM TAMPÁ ANTI-ASFIXIANTE. CAIXA COM 12 CORES. FRETE INCLUSO	110	CX	14,09	EXCLUSIVO ME/EPP
41	CANETA MARCA TEXTO TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE AMARELA, VERDE E LARANJA PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM, ESCRITA ESPESSURA MÍNIMA DE 3.8MM, NÃO RECARREGÁVEL. FRETE INCLUSO.	475	UN	2,54	EXCLUSIVO ME/EPP
42	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETO, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA. FRETE INCLUSO.	235	UN	6,43	EXCLUSIVO ME/EPP
43	CANETÃO HIDROGRAFICO PONTA PARA ESCRITA GROSSA CORES DIVERSAS, IDEAL PARA CARTAZES E TRABALHOS ESCOLARES, NÃO RECARREGÁVEL. FRETE INCLUSO	225	UN	3,20	EXCLUSIVO ME/EPP
44	CANETÃO PONTA GROSSA APAGÁVEL, IDEAL PARA VIDROS, QUADROS E SUPERFÍCIES LISAS, COR PRETA. FRETE INCLUSO	210	UN	9,67	EXCLUSIVO ME/EPP
45	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, POROSA, ESCRITA FINA (MÍNIMO 1,0MM) TINTA ATOXICA A BASE DE ÁGUA, ESCRITA MACIA COM TAMPÁ ANTI-ASFIXIANTE. FRETE INCLUSO CAIXA COM 24 CORES DIVERSAS	210	CX	26,29	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CARTOLINA COR BRANCA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 66 CM. GRAMATURA MÍNIMA 140 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: CELULOSE VEGETAL. FRETE INCLUSO	903	UN	1,24	EXCLUSIVO ME/EPP
47	CARTOLINA CORES DIVERSAS (COLORIDO) - MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 66 CM. GRAMATURA MÍNIMA 140 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: CELULOSE VEGETAL. FRETE INCLUSO	605	UN	1,36	EXCLUSIVO ME/EPP
48	CLIPES PARA PAPEL, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO Nº 10/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	70	CX	12,84	EXCLUSIVO ME/EPP
49	CLIPES PARA PAPEL, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	260	CX	5,41	EXCLUSIVO ME/EPP
50	CLIPES PARA PAPEL, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	120	CX	18,54	EXCLUSIVO ME/EPP
51	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, IDEAL PARA USO ESCOLAR. DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO	180	UN	36,85	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

52	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, IDEAL PARA USO ESCOLAR. DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO	385	UN	3,85	EXCLUSIVO ME/EPP
53	COLA COLORIDA COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSAS. FRASCO COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA. TAMPA DE ROSCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM VISOR, IDEAL PARA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO 6 BISNAGAS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FRET INCLUSO. CAIXA COM 6 UNIDADES	240	CX	17,73	EXCLUSIVO ME/EPP
54	COLA EM BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO, TAMPA ABRE FECHA, BASE ROSQUEÁVEL, ATÓXICO, LAVÁVEL. CONSTAR NA EMBALAGEM: PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, PESO, ORIGEM, VALIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO. FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	35	CX	26,68	EXCLUSIVO ME/EPP
55	COLA GLITTER, CAIXA COM 6 CORES, CADA TUBO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA. ACONDICIONADO EM CAIXA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. FRETE INCLUSO. CAIXA COM 6 UNIDADES	190	CX	15,65	EXCLUSIVO ME/EPP
56	COLA PARA ISOPOR, TUBO DE NO MÍNIMO 90 G., NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	500	UN	8,98	EXCLUSIVO ME/EPP
57	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. FRETE INCLUSO	35	CX	9,86	EXCLUSIVO ME/EPP
58	COLCHETE LATONADO Nº 4, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. FRETE INCLUSO	35	CX	5,97	EXCLUSIVO ME/EPP
59	CORANTE LIQUIDO, ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS, AMARELO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10 ML, ATÓXICO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA. FRETE INCLUSO.	55	UN	6,42	EXCLUSIVO ME/EPP
60	CORANTE LIQUIDO, ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS, AZUL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10 ML, ATÓXICO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA. FRETE INCLUSO.	55	UN	6,42	EXCLUSIVO ME/EPP
61	CORANTE LIQUIDO, ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS, VERDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10 ML, ATÓXICO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA. FRETE INCLUSO.	55	UN	6,42	EXCLUSIVO ME/EPP
62	CORANTE LIQUIDO, ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS, VERMELHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10 ML, ATÓXICO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA. FRETE INCLUSO.	55	UN	6,42	EXCLUSIVO ME/EPP
63	CORANTE LIQUIDO, ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS, VIOLETA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10 ML, ATÓXICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA. FRETE INCLUSO.	55	UN	6,42	EXCLUSIVO ME/EPP
64	CORRETIVO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 18 ML, ATÓXICO, BASE DE ÁGUA, TAMPA DE ROSCA COM PINCEL EMBUTIDO, FÁCIL APLICAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DEZ MESES NO ATO DA ENTREGA FRETE INCLUSO	164	UN	3,51	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

65	ELÁSTICO DE SILICONE GROSSO REFORÇADO PARA CABELO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS	10	PAC	8,93	EXCLUSIVO ME/EPP
66	ENVELOPES DE PLÁSTICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, SEM FURO ESPESSURA MÉDIA, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA MÍNIMAS DE 0,08X240X330 MM. FRETE INCLUSO	39	CX	232,43	EXCLUSIVO ME/EPP
67	ESTILETE REFORÇADO COM CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE 18MM DE AÇO RESISTENTE COM TRAVA	115	UN	11,23	EXCLUSIVO ME/EPP
68	ESTOJO DE TINTA TIPO GUACHE, A BASE DE ÁGUA, AQUARELA COM 12 CORES. POTES PLÁSTICOS COM TAMPA DE ROSCA, QUANTIDADE DE APOXIMADAMENTE 15 ML CADA. FRETE INCLUSO	50	UN	12,05	EXCLUSIVO ME/EPP
69	EVA COM GLITTER – DOURADO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	349	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
70	EVA COM GLITTER – PRATA MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	339	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
71	EVA COM GLITTER – VERMELHO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	351	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
72	EVA COM GLITTER - VERDE MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	349	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
73	EVA COM GLITTER AZUL CLARO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
74	EVA COM GLITTER AZUL ESCURO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	336	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
75	EVA COM GLITTER BEGE MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
76	EVA COM GLITTER BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
77	EVA COM GLITTER LARANJA MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
78	EVA COM GLITTER LILÁS MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
79	EVA COM GLITTER MARROM MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
80	EVA COM GLITTER PINK MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
81	EVA COM GLITTER PRETO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
82	EVA COM GLITTER ROSA MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	326	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
83	EVA COM GLITTER ROXO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	331	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
84	EVA COM GLITTER VERDE CLARO MEDIDAS APROXIMADAS 60CM X 40CM X 2MM	336	UN	5,62	EXCLUSIVO ME/EPP
85	EVA LISO, COR AMARELO - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	336	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
86	EVA LISO, COR AZUL CLARO - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
87	EVA LISO, COR AZUL ROYAL- MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	336	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
88	EVA LISO, COR BRANCO - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
89	EVA LISO, COR LARANJA - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
90	EVA LISO, COR MARROM- MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

91	EVA LISO, COR PINK - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
92	EVA LISO, COR PRETO - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
93	EVA LISO, COR ROSA BEBÊ - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
94	EVA LISO, COR ROXO- MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	326	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
95	EVA LISO, COR VERDE BANDEIRA - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	336	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
96	EVA LISO, COR VERMELHO - MEDIDAS APROXIMADAS 400MM X 600MM X 2MM. MATERIAL ÍNTEGRO E DE BOA QUALIDADE	346	UN	2,31	EXCLUSIVO ME/EPP
97	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO. CX C/ 12 UNID	86	CX	5,02	EXCLUSIVO ME/EPP
98	FIO DE NYLON SINTÉTICO TRANSPARENTE POLIDO. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,5MMX100M. FRETE INCLUSO	110	UN	48,00	EXCLUSIVO ME/EPP
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 50M. FRETE INCLUSO.	200	UN	3,25	EXCLUSIVO ME/EPP
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12MMX40M. FRETE INCLUSO.	255	UN	2,22	EXCLUSIVO ME/EPP
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MM X100 METROS – LARGA. FRETE INCLUSO	430	UN	16,84	EXCLUSIVO ME/EPP
102	FITA CREPE DE USO GERAL, EM ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS 25MMX50M, MATERIAL EM PAPEL CREPOM. FRETE INCLUSO	345	UN	8,37	EXCLUSIVO ME/EPP
103	FITA DEMARCATÓRIA, COR AMARELA, EM ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX40M, MATERIAL COMPOSTAO DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO	107	UN	16,21	EXCLUSIVO ME/EPP
104	FITA DUPLA FACE ADESIVA, MATERIAL EM ACRÍLICO, ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12MMX30M. FRETE INCLUSO	260	UN	10,07	EXCLUSIVO ME/EPP
105	FITA KRAFT CREPADO – ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25MM X 50M. IDEAL PARA EMPACOTAMENTOS DE CAIXA E ENVELOPES, USO ESCOLAR E PAPELARIA. FRETE INCLUSO.	335	UN	54,14	EXCLUSIVO ME/EPP
106	FITA MIMOSA EM CETIM LISO, 100% POLIÉSTER, Nº 1 – MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,5CM, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA PRESENTES, ARTESANATOS E DECORAÇÃO. VENDIDA POR METRO CORRIDO . FRETE INCLUSO	518	M	0,80	EXCLUSIVO ME/EPP
107	FITA MIMOSA EM CETIM LISO, 100% POLIÉSTER, Nº 3 – MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,5CM, CORES DIVERSAS. IDEAL PARA PRESENTES, ARTESANATOS E DECORAÇÃO. VENDIDA POR METRO CORRIDO. FRETE INCLUSO	518	M	1,73	EXCLUSIVO ME/EPP
108	FITA MIMOSA EM CETIM LISO, 100% POLIÉSTER, Nº 7 – MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5 CM, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA PRESENTES, ARTESANATOS E DECORAÇÃO. VENDIDA POR METRO CORRIDO. FRETE INCLUSO	518	M	2,43	EXCLUSIVO ME/EPP
109	FITA ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, EM ROLO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 100MX70MM, MATERIAL EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. IDEAL PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO DE ÁREA. FRETE INCLUSO.	87	UN	17,20	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

110	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48CM X 60CM CORES FORTES E VIVAS DIVERSAS. TEXTURA LISA E LAMINADA EM UM DOS LADOS E BRANCA NO OUTRO LADO. IDEAL PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	213	UN	2,19	EXCLUSIVO ME/EPP
111	FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 50CMX70CM, COR VERMELHA, PACOTE COM 50FOLHAS	105	PAC	25,80	EXCLUSIVO ME/EPP
112	GIZ DE CERA CAIXA - TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, COM PONTA ARREDONDADA, NÃO PERECIVEL. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES COLORIDAS. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	185	CX	12,02	EXCLUSIVO ME/EPP
113	GIZ DE CERA CAIXA - TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, COM PONTA ARREDONDADA, NÃO PERECIVEL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES TONS PELE. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	185	CX	10,23	EXCLUSIVO ME/EPP
114	GIZ PARA QUADRO VERDE - BRANCO PESO MÍNIMO 220G	50	CX	5,54	EXCLUSIVO ME/EPP
115	GIZ PARA QUADRO VERDE, CORES DIVERSAS, PESO MÍNIMO 220 GRAMAS. HIPOALERGÊNICO, NÃO QUEBRA FÁCIL, DE BOA QULIDADE	50	CX	5,73	EXCLUSIVO ME/EPP
116	GIZ PASTEL OLEOSO, EMBALAGEM EM CX COM 12 CORES DIVERSAS, FORMATO EM BASTÃO, ENVOLVIDO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	180	CX	22,27	EXCLUSIVO ME/EPP
117	GIZ PASTEL SECO, EMBALAGEM EM CX COM 12 CORES DIVERSAS, FORMATO EM BASTÃO, ENVOLVIDO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	180	CX	22,91	EXCLUSIVO ME/EPP
118	GRAFITE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM. EMBALAGEM EM TUBO COM 12 UNIDADES. COR NATURAL ACINZENTADA, FRETE INCLUSO	55	TB	3,93	EXCLUSIVO ME/EPP
119	GRAFITE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MM. EMBALAGEM EM TUBO COM 12 UNIDADES. COR NATURAL ACINZENTADA, FRETE INCLUSO	55	TB	4,07	EXCLUSIVO ME/EPP
120	GRAMPEADOR COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 26/6 DE METAL CARBONO. 15CM COM BASE DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 18,6X7X4CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, COR PRETO E TRILHO CROMADO. FRETE INCLUSO	140	UN	25,21	EXCLUSIVO ME/EPP
121	GRAMPOS 23/6 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES PARA GRAMPEADOR, IDEAL PARA ATÉ 30 FOLHAS. FRETE INCLUSO	210	CX	11,37	EXCLUSIVO ME/EPP
122	GRAMPOS 26/6 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES PARA GRAMPEADOR. IDEAL PARA ATÉ 30 FOLHAS. FRETE INCLUSO.	220	CX	7,82	EXCLUSIVO ME/EPP
123	LAÇO FÁCIL GRAVATA PRESENTE PRONTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CMX48CM, CORES DIVERSAS	50	UN	3,13	EXCLUSIVO ME/EPP
124	LAÇO FÁCIL GRAVATA PRESENTE PRONTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 18CMX35CM, CORES DIVERSAS	50	UN	3,99	EXCLUSIVO ME/EPP
125	LANTEJOULAS EM CORES DIVERSAS, TAMANHO DE NO MÍNIMO 6 MM - PACOTE C/ 1000 UN. MATERIAL EM PVC. FRETE INCLUSO	420	PAC	4,64	EXCLUSIVO ME/EPP
126	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 12 UNIDADES, CORES VIVAS COMPRIMENTO APROXIMADO DE CADA LÁPIS 17 CM	140	CX	19,52	EXCLUSIVO ME/EPP
127	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 36 CORES E UNIDADES, CORES VIVAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE CADA LÁPIS MÍNIMO 17 CM, SEXTAVADO EM MADEIRA. FRETE INCLUSO	130	CX	27,12	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

128	LÁPIS DE COR LONGO DE FORMATO SEXTAVADO - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS ALTURA 175MM DIÂMETRO: 7MM. ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA PINTURAS EM GERAL	130	CX	17,15	EXCLUSIVO ME/EPP
129	LÁPIS PRETO Nº 02 – LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, NA COR PRETA, ENVERNIZADO, FOSCA, FORMATO SEXTAVADO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE NA COR PRETA, NÚMERO NR.2=B, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50. FRETE INCLUSO	59	CX	40,08	EXCLUSIVO ME/EPP
130	LÁPIS TÉCNICO PRETO REGENT 9000 - 6B. COM PONTA MAIS RESISTENTE, IDEAL PARA USO TÉCNICO, ARTÍSTICO OU EM ESCRITA GERAL. ECOLÁPIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA. EXCELENTE APONTABILIDADE PONTA RESISTENTE, MACIEZ E APAGABILIDADE. MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. FORMATO: SEXTAVADO. VENDIDO POR UNIDADE. FRETE INCLUSO	32	UN	3,15	EXCLUSIVO ME/EPP
131	LAPISEIRA PARA GRAFITE DE TAMANHO MÍNIMO 0,5 MM, CORPO EM METAL, COM PRENDEDOR, TAMPA E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, CORES DIVERSA. FRETE INCLUSO	60	UN	5,93	EXCLUSIVO ME/EPP
132	LAPISEIRA PARA GRAFITE DE TAMANHO MÍNIMO 0,7 MM, CORPO EM METAL, COM PRENDEDOR, TAMPA E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, CORES DIVERSAS. FRETE INCLUSO	60	UN	4,87	EXCLUSIVO ME/EPP
133	LIVRO ATA CAPA DURA EM PAPELÃO E PRETA, FOLHA PAUTADAS EM PAPEL SULFITE, 30 PAUTAS POR FOLHA, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS 56G/M². FRETE INCLUSO.	120	UN	24,41	EXCLUSIVO ME/EPP
134	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1,0MM. COR PRETA. CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA PLÁSTICA CAIXA COM 12 DEMINSÕES MÍNIMAS 15 X 6 X 2 CM. FRETE INCLUSO	21	CX	15,39	EXCLUSIVO ME/EPP
135	MARCADOR PERMANENTE PONTA DE ACRÍLICO, RESTANTE DO CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO. PONTA REDONDA DE 4.5MM. SECA INSTANTANEAMENTE. TINTA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA. USO RECOMENDADO: PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO CARTÃO E PLÁSTICO ACRÍLICO. COR: PRETO. FRETE INCLUSO	115	UN	5,08	EXCLUSIVO ME/EPP
136	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS DE NO MÍNIMO 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES. FRETE INCLUSO.	575	CX	5,82	EXCLUSIVO ME/EPP
137	MOLHA DEDO, CREME UMEDECEDOR DE DEDOS, COMPOSIÇÃO DE GLICERINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, COR TRANSPARENTE, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO. IDEIAL PARA FOLHAR DOCUMENTOS. FRETE INCLUSO.	22	UN	3,04	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

138	PALITO DE CHURRASCO TAMANHO MÍNIMO 25 CM, EM MADEIRA 100% DE REFLORESTAMENTO COM CERTIFICADO. PACOTE PLÁSTICO COM 100 UM COR NATURAL RESISTÊNTO FRETE INCLUSO.	340	PAC	6,58	EXCLUSIVO ME/EPP
139	PALITO DE MADEIRA ESCOLAR NATURAL FORMATO COM PONTAS ARREDONDADAS. IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E SORVETE PRODUTO SUSTENTÁVEL, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COR: NATURAL; TAMANHO MÍNIMO: 10,5CM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	330	PAC	6,99	EXCLUSIVO ME/EPP
140	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 45CM X 25M, ESPESSURA MÍNIMO 5 MM. MATERIAL ACONDICIONADO EM ROLO. TEXTURA LISA E DE FÁCIL APLICAÇÃO.	160	RL	47,94	EXCLUSIVO ME/EPP
141	PAPEL CARBONO, EM FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 21 X 1 CM; 0,57 G. FRETE INCLUSO.	33	PAC	28,87	EXCLUSIVO ME/EPP
142	PAPEL CARTONA, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS 65X48CM, GRAMAGEM MÍNIMA 200G MEDIDAS APROXIMADAS 65X48CM, GRAMAGEM MÍNIMA 200G	805	UN	2,05	EXCLUSIVO ME/EPP
143	PAPEL CELOFANE; DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA 18G/M2; FOLHA 20 MICRON; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 X 100CM. COR AZUL. FRETE INCLUSO	215	UN	2,65	EXCLUSIVO ME/EPP
144	PAPEL CELOFANE; DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA 18G/M2; FOLHA 20 MICRON; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 X 100CM. COR AMARELA. FRETE INCLUSO	215	UN	2,65	EXCLUSIVO ME/EPP
145	PAPEL CELOFANE; DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA MÍNIMA 18G/M2; FOLHA 20 MICRON; COR VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS 85 X 100CM. FRETE INCLUSO	215	UN	2,65	EXCLUSIVO ME/EPP
146	PAPEL CELOFANE; DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); GRAMATURA MÍNIMA 18G/M2; FOLHA 20 MICRON; COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 X 100CM. FRETE INCLUSO	215	UN	2,65	EXCLUSIVO ME/EPP
147	PAPEL COLORSET PRETO. TAMANHO A4, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 21X 29,70CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². PACOTE COM 25 FOLHAS. COLORIDO NA MASSA, NÃO DEIXA VINCOS BRANCOS AO SER DOBRADO OU RASGADO. PAPEL MALEÁVEL, FÁCIL DE CORTAR, DOBRAR E PASSAR NAS IMPRESSORAS, NÃO SOLTA TINTA. FRETE INCLUSO.	120	PAC	30,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 200CM X 48CM. CORES VIVAS E DIVERSIFICADAS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES	575	UN	2,03	EXCLUSIVO ME/EPP
149	PAPEL DOBRADURA EM DIVERSAS CORES MEDIDAS MÍNIMAS DE 48CM X 68 CM, IDEAL PARA ORIGAMI. GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M². IDEAL PARA CRIAR, ANIMAIS, FLORES E OBJETOS DECORATIVOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. FRETE INCLUSO	220	PAC	38,12	EXCLUSIVO ME/EPP
150	PAPEL SULFITE COLORIDO FORMATO A4 – GRAMATURA DE 110G/M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 210MM X 297MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOL. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MATERIAL 100% CELULOSE VEGETAL. CORES DIVERSAS. FRETE INCLUSO.	350	PAC	7,59	EXCLUSIVO ME/EPP
151	PAPEL SULFITE DE DESENHO, TAMANHO/FORMATO A4, MEDIDAS DE MÍNIMAS DE 210 MM X 297 MM, COLORIDAS, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 180 G/M², PACOTE (RESMA) CONTENDO 20 FOLHAS. IDEAL PARA DESENHOS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	1150	PAC	14,44	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

152	PAPEL SULFITE DE DESENHO, TAMANHO/FORMATO A4, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 210 MM X 297 MM, COR BRANCA, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 180 G/M², PACOTE (RESMA) CONTENDO 50 FOLHAS. IDEAL PARA DESENHOS E TRABALHOS ESCOLARES.. FRETE INCLUSO	2080	PAC	15,68	EXCLUSIVO ME/EPP
153	PAPEL SULFITE NO FORMATO A4, MEDINDO NO MÍNIMO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCA, PH ALCALINO, 75 GR/M², ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. FRETE INCLUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU EQUIVALENTE. O PAPEL DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA COM ATÉ (DEZ) 10 RESMAS.	3730	PAC	27,15	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	PAPEL SULFITE, TAMANHO/FORMATO A3, MEDIDAS DE MÍNIMAS DE 420MM X 297MM, COR BRANCA, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 120 G/M², PACOTE (RESMA) CONTENDO 50 FOLHAS. IDEAL PARA DESENHOS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	370	PAC	29,14	EXCLUSIVO ME/EPP
155	PAPEL SULFITE, TAMANHO/FORMATO A3, MEDIDAS DE MÍNIMAS DE 420MM X 297MM, COR BRANCA, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 220 G/M², PACOTE (RESMA) CONTENDO 20 FOLHAS. IDEAL PARA DESENHOS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO	105	PAC	25,41	EXCLUSIVO ME/EPP
156	PASTA AZ COM FERRAGEM PARA FOLHAS EM TAMANHO A4. COR PRETA. MATERIAL EM PAPELÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 35CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ESPESSURA. COM ANÉIS. COM COMPARTIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL. FRETE INCLUSO.	80	UN	13,44	EXCLUSIVO ME/EPP
157	PASTA CARTÃO DUPLEX COR AMARELO, COM ABAS DE NO MÍNIMO 4,5CM, ELÁSTICO RESISTENTE, FORMATO DA PASTA FECHADA IDEAL PARA FOLHA EM TAMANHO A4. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340MM X 230MM. FRETE INCLUSO.	120	UN	5,00	EXCLUSIVO ME/EPP
158	PASTA CARTÃO DUPLEX COR AZUL, COM ABAS DE NO MÍNIMO 4,5CM, ELÁSTICO RESISTENTE, FORMATO DA PASTA FECHADA, IDEAL PARA FOLHA EM TAMANHO A4. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340MMX230MM. FRETE INCLUSO.	240	UN	5,00	EXCLUSIVO ME/EPP
159	PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA FOLHA DE OFÍCIO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 10 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM VISOR DIMENSÕES MÍNIMAS 243MMX330MM. MATERIAL EM PAPELÃO. FRETE INCLUSO	105	UN	13,17	EXCLUSIVO ME/EPP
160	PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT, INCLUINDO VISOR PLÁSTICO + ABA + GRAMPO TRILHO PRETO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24cm x 36cm. CAIXA COM 50 UNIDADES. FRETE INCLUSO	300	UN	2,84	EXCLUSIVO ME/EPP
161	PERFURADOR 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA COM CENTRALIZADOR E BANDEJA, FURAÇÃO DUPLA RÉGUA POSICIONADORA, TRAVA LATERAL	70	UN	29,57	EXCLUSIVO ME/EPP
162	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V CARTELA COM DUAS UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 11.4 X 9.2 X 2.4 CM. POSSUIR NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASINIC, DURACELL, ELGIN OU EQUIVALENTE. FRETE INCLUSO.	710	PAC	12,66	EXCLUSIVO ME/EPP
163	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM DUAS UNIDADES	710	PAC	11,77	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

164	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V CARTELA COM DUAS UNIDADES. POSSUIR NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASINIC, DURACELL, ELGIN OU EQUIVALENTE. FRETE INCLUSO	690	PAC	8,99	EXCLUSIVO ME/EPP
165	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM PONTA CHANFRADA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2,1 X 2,1 X 12 CM. FRETE INCLUSO.	110	UN	5,93	EXCLUSIVO ME/EPP
166	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM. PONTA CHANFRADA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2,1 X 2,1 X 12 CM. FRETE INCLUSO.	120	UN	7,43	EXCLUSIVO ME/EPP
167	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, COR TINTA VERDE, DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM. PONTA CHANFRADA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2,1 X 2,1 X 12 CM. FRETE INCLUSO.	110	UN	5,92	EXCLUSIVO ME/EPP
168	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM PONTA CHANFRADA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2,1 X 2,1 X 12 CM. FRETE INCLUSO.	110	UN	5,92	EXCLUSIVO ME/EPP
169	PINCEL CHATO Nº 14, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	96	UN	4,86	EXCLUSIVO ME/EPP
170	PINCEL CHATO Nº 16, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	95	UN	4,28	EXCLUSIVO ME/EPP
171	PINCEL CHATO Nº 20, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	96	UN	6,78	EXCLUSIVO ME/EPP
172	PINCEL CHATO Nº 24, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	95	UN	8,26	EXCLUSIVO ME/EPP
173	PINCEL CHATO Nº 4, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	96	UN	3,35	EXCLUSIVO ME/EPP
174	PINCEL CHATO Nº 8, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	95	UN	3,36	EXCLUSIVO ME/EPP
175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	146,22	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	146,22	EXCLUSIVO ME/EPP
177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR VERDE: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERDE A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	146,22	EXCLUSIVO ME/EPP
178	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA: PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL). FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	146,22	EXCLUSIVO ME/EPP
179	PINCEL REDONDO Nº 10, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	95	UN	4,11	EXCLUSIVO ME/EPP
180	PINCEL REDONDO Nº 6, PELOS NATURAIS, CABO EM MADEIRA AMARELO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E TRABALHOS ESCOLARES. FRETE INCLUSO.	95	UN	3,30	EXCLUSIVO ME/EPP
181	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BOTÃO LIGA/DESLIGA, QUE UTILIZA REFIL GROSSO DE NO MÍNIMO 12MM, VOLTAGEM COMPATÍVEL PARA 220V. PRODUTO COM SELO DO INMETRO. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 18W. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PONTEIRA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A CALOR. COM SUPORTE PARA APOIO NA FRENTE. FRETE INCLUSO.	90	UN	39,86	EXCLUSIVO ME/EPP
182	PLACA DE ISOPOR EPS, 20MM DE ESPESSURA, CONTENDO MEDINDO MÍNIMAS DE 1000X500X20MM, BRANCO. COMPOSIÇÃO DE 98% AR E 2% DE PLÁSTICO. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO	210	UN	10,03	EXCLUSIVO ME/EPP
183	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES, ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170X70X80 MM, BASE DE POLIESTIRENO COM TRÊS DIVISÕES PARA COLOCAR OBJETOS. ESPESSURA FRETE INCLUSO	69	UN	21,34	EXCLUSIVO ME/EPP
184	PRANCHETA NA COR NATURAL, FABRICADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PRENDEDOR DE METAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33X23X1,62CM. FRETE INCLUSO	95	UN	11,69	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

185	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, ORIGEM DA MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM SELO AMBIENTAL, AMBIENTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES. FRETE INCLUSO	220	PAC	3,14	EXCLUSIVO ME/EPP
186	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, ORIGEM DA MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM SELO AMBIENTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES. FRETE INCLUSO	220	PAC	4,44	EXCLUSIVO ME/EPP
187	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NA COR AZUL: RECARGA PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/ POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM, ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE O FUNDO BRANCO. FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	90,14	EXCLUSIVO ME/EPP
188	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NA COR PRETA: RECARGA PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/ POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM, ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE O FUNDO BRANCO. FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	CX	88,06	EXCLUSIVO ME/EPP
189	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NA COR VERDE: RECARGA PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERDE A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/ POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM, ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE O FUNDO BRANCO. FRETE INCLUSO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	CX	90,12	EXCLUSIVO ME/EPP
190	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NA COR VERMELHA: RECARGA PARA QUADRO BRANCO E/OU DE VIDRO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/ POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM, ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE O FUNDO BRANCO. FRETE INCLUSO CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	CX	90,26	EXCLUSIVO ME/EPP
191	RÉGUA 30 CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,5 CM X 30 CM X 4 MM, CORES DIVERSAS. CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA. POSSUIR SELO DO INMETRO. FRETE INCLUSO	180	UN	4,21	EXCLUSIVO ME/EPP
192	ROLO BARBANTE CRÚ Nº 6, DE NO MÍNIMO 1 KG. MATERIAL EM ALGODÃO. IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO. FRETE INCLUSO	52	UN	41,71	EXCLUSIVO ME/EPP
193	ROLO DE BARBANTE 4/6 EM CORES DIVERSAS. NO MÍNIMO 1KG. MATERIAL EM ALGODÃO. IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	55	UN	34,15	EXCLUSIVO ME/EPP
194	ROLO DE ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 7MM DE ESPESSURA CHATO, NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 100M, COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 63% POLIÉSTER 37% ELASTODIENO IDEAL PARA CONFECÇÕES. FRETE INCLUSO.	52	UN	31,12	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

195	SACO DE PAPEL BRANCO, PARA PIPOCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08X13CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	100	PAC	14,66	EXCLUSIVO ME/EPP
196	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5KG. EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA COM NO MÍNIMO 500 UNID. MEDIDAS MÍNIMAS 20 X 30 CM POR UNIDADE. FRETE INCLUSO.	110	PAC	42,87	EXCLUSIVO ME/EPP
197	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 7KG. EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA COM NO MÍNIMO 500 UNID DIMESÕES MÍNIMAS 30 X 40 CM POR UNIDADE. FRETE INCLUSO.	125	PAC	54,24	EXCLUSIVO ME/EPP
198	SACO PLÁSTICO, CRISTAL LISO, PARA FICHÁRIO PARA FOLHA A4 COM FUROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDAS MÍNIMAS DE 23,5 CM X 30,5 CM. IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO, FICHÁRIOS E ARQUIVOS. FRETE INCLUSO	110	PAC	24,25	EXCLUSIVO ME/EPP
199	SACO ZIP LOCK, DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 20CMX28CM. PACOTE COM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO.	55	PAC	174,33	EXCLUSIVO ME/EPP
200	SAQUINHO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO. RESISTENTE E DURÁVEL. IDEAL PARA PRESENTES E LEMBRANCINHAS. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15CM X 10CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. FRETE INCLUSO.	50	PAC	12,21	EXCLUSIVO ME/EPP
201	SAQUINHO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO. RESISTENTE E DURÁVEL. IDEAL PARA PRESENTES E LEMBRANCINHAS. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 18CM X 25CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. FRETE INCLUSO.	50	PAC	14,25	EXCLUSIVO ME/EPP
202	SUPERCOLA PARA MATERIAIS DIVERSOS, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	200	UN	10,39	EXCLUSIVO ME/EPP
203	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COM LÂMINA DE CORTE EM ALUMÍNIO, CONTENDO BASE ANTIDERRAPANTE, COR DIVERSA PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETRO DE 1 a 3 CM, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO. FRETE INCLUSO.	55	UN	15,00	EXCLUSIVO ME/EPP
204	TACHAS PERCEVEJO LATONADO DOURADO, PONTA PERFURANTE, FORMA ARREDONDADA. IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CARTAZES, MAPAS, FOTOS, RESISTENTE A FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES. FRETE INCLUSO	210	CX	5,24	EXCLUSIVO ME/EPP
205	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG COM UMA LÂMINA AFIADA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E CORES DIVERSAS. COMPRIMENTO MÍNIMA DE 20 CM. COM PONTA ARREDONDADA. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEIS DIVERSOS, EVA, FELTROS, ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	105	UN	23,93	EXCLUSIVO ME/EPP
206	TESOURA ESCOLAR DE AÇO PEQUEMA 13CM - SEM PONTA	180	UN	3,11	EXCLUSIVO ME/EPP
207	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO DE COR DIVERSA, COMPRIMENTO TOTAL DO ITEM DE NO MÍNIMO DE 20 CM. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM TODO O TIPO DE PAPEL, TECIDOS, EVA, FELTROS, ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	150	UN	7,81	EXCLUSIVO ME/EPP
208	TIINTA DE PINTURA FACIAL LIQUIDA , EMBALAGEM COM 15ML, CORES DIVERSAS, ATÓXICA	530	UN	8,47	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

209	TINTA GUACHE NA COR AMARELA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
210	TINTA GUACHE NA COR AZUL CELESTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
211	TINTA GUACHE NA COR AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE 75ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
212	TINTA GUACHE NA COR BEGE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
213	TINTA GUACHE NA COR BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
214	TINTA GUACHE NA COR LARANJA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
215	TINTA GUACHE NA COR MARROM, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
216	TINTA GUACHE NA COR PINK, SOLÚVEL EM ÁGUA, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
217	TINTA GUACHE NA COR PRETA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

218	TINTA GUACHE NA COR ROSA CLARO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
219	TINTA GUACHE NA COR VERDE BANDEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	76	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
220	TINTA GUACHE NA COR VERDE CLARO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
221	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
222	TINTA GUACHE NA COR VIOLETA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. EMBALEGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250ML. TAMPA DE ROSQUEAR. IDEAL PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTROS. FRETE INCLUSO.	75	UN	12,12	EXCLUSIVO ME/EPP
223	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40ML. COMPOSTA A BASE DE ÁGUA E NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SEM ÁCIDO, SEM FORMALDEÍDO E SEM METAIS PESADOS. FRETE INCLUSO.	25	UN	4,83	EXCLUSIVO ME/EPP
224	TINTA SPRAY DE CABELO, EMBALAGEM MINIMA 120ML CORES DIVERSAS, (ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL, VERMELHO...)	520	UN	14,79	EXCLUSIVO ME/EPP
225	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR PRETO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
226	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR AMARELO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
227	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR AZUL BANDEIRA. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
228	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR AZUL CLARO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

229	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR AZUL MARINHO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
230	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR BRANCO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
231	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR LARANJA. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
232	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR LILÁS. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
233	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR VERDE. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
234	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR VERMELHO. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP
235	TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50M X 1,40M. GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM². COR MARROM. COMPOSTO 100% DE POLIPROPILENO, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. FRETE INCLUSO.	22	UN	143,13	EXCLUSIVO ME/EPP

2.1.1. Os valores finais propostos pelos licitantes, não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).

2.1.2. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

2.2. A entrega do material deverá ser realizada em **no máximo 20 (vinte) dias corridos** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

2.3. O objeto deste Edital deverá ser entregue, por conta da Licitante vencedora, nas Secretarias/Escolas/Departamentos Municipais, conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 – SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – CRAS, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Sul/RS;

8 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

10 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

11 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

2.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

2.5. A contratada ficará responsável pela troca de qualquer material que estiver danificado ou fora dos padrões contratados sem que o ato de troca gere qualquer ônus à administração, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

2.6. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

2.7. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

2.8. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2.9. A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, itens em quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. Na presente licitação, os itens são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, exceto o item 153 que é de ampla concorrência.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando o item 10 deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

5.2.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado, que terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

5.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.4.8. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.

5.5.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5.11. No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município.
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um) centavo de real** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/2003;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato “PDF” o arquivo da proposta atualizada de valor, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para entrega: no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);

d) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

uma única MARCA para o item;

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas “b” e “c”.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante melhor classificada, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.4. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13694017653510:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

12.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. A habilitação da licitante vencedora, será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

i) Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

b) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

d) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.5. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

obrigatoriamente, em nome da matriz.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do prestador, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.

16.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

17.1.2. A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

17.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

17.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

17.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

18.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

18.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

18.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

18.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

19.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

19.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

22.1.1. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor lícitado.

22.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da Licitante vencedora, nas Secretarias/Escolas/Departamentos Municipais, conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 – SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – CRAS, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

8 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

10 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

11 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

22.2.1. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.3. A entrega do objeto lícitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

22.4. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

22.5. O recebimento dos **itens**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

22.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

23.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

23.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 24/2025, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

23.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

23.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

23.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

25.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

25.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnVn8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

25.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

26.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras@sanrtaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnVn8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

27.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

27.5. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

deveria constar originalmente da proposta.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

27.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

27.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 06 de novembro de 2025.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material escolar e de expediente para toda administração municipal de Santa Clara do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária realização de novo processo licitatório para aquisição de material escolar e de expediente, visto que, o que possuíamos já não está mais vigente. O material de expediente desempenha um papel fundamental no funcionamento adequado e eficiente de uma repartição pública. Ele é essencial para a realização de tarefas administrativas básicas, como redação de documentos, preenchimento de formulários, arquivamento de informações e comunicação interna e externa, ajuda na organização e gestão adequada das informações e documentos da repartição pública, garantindo que os registros sejam mantidos de forma precisa, segura e acessível quando necessário. O acesso adequado ao material de expediente certo é crucial para manter a produtividade dos funcionários da repartição pública, permitindo que eles realizem suas tarefas diárias de forma eficiente e sem interrupções desnecessárias. A qualidade e a apresentação dos referidos itens refletem a imagem e a reputação da repartição pública perante o público e outras entidades, contribuindo para uma representação institucional profissional e respeitável. Portanto, é essencial garantir o fornecimento adequado e a gestão eficiente desses materiais para o bom funcionamento e a eficácia das atividades da administração municipal. Já o material escolar é uma parte fundamental e indispensável do ambiente educacional, desempenhando um papel crucial no apoio ao processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento integral dos alunos, organização das atividades escolares, promoção da criatividade e expressão, estímulo ao desenvolvimento de hábitos de estudo e responsabilidade, criação de um ambiente de aprendizagem adequado, promoção da inclusão e equidade na educação, facilitação da comunicação e interação entre alunos e professores, e preparação para o futuro acadêmico e profissional. Portanto, é essencial garantir o fornecimento adequado e a gestão eficiente do material escolar para o sucesso e a qualidade da educação proporcionada pela escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e de expediente, conforme descritivos e quantitativos anexos ao quadro de cotação, formalização de demanda e demais documentos que compõe o presente processo.

A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência no processo. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, para garantir o abastecimento regular e evitar o acúmulo ou vencimento de produtos.

A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira linha, devidamente registrados nos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, e que atendam às normas técnicas de segurança, qualidade e eficácia. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, com frete incluso e responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor terá prazo máximo de 20 dias para entrega dos produtos a contar da data de envio do empenho, visando a possibilidade de organização do departamento que solicitou, bem como tempo hábil para a contratada adquirir os bens e realizar o envio.

A contratada deve informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos e extravio do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A empresa ficará responsável pela troca de qualquer material que vier danificado ou fora dos padrões contratados sem que o ato de troca gere qualquer ônus à administração, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

A empresa que não realizar a entrega conforme prazo, objeto contratado, ou agir de má-fé para com esta municipalidade ficará sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2836/2023, como objetivo de segurança preventiva às contratações da administração pública.

O pagamento será feito preferencialmente por depósito bancário, sendo responsabilidade da empresa apresentar dados bancários atualizados e vinculados à empresa para o pagamento, devido os tipos de sistemas de pagamentos adotados por essa municipalidade, e visando a agilidade e eficiência nos pagamentos.

O Município enviará os pedidos de segunda a sexta, entre as 7:30 e 17:00 horas, visto o horário de expediente da administração.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, a boa-fé para com a contratada buscando não causar a ela prejuízos financeiros.

Cabe ao Município pedir a renovação da licitação se comprovada vantajosidade do ato, visto a morosidade do procedimento licitatório, se demonstrado vantajoso a renovação contribui para agilidade e eficiência dos procedimentos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos comumente exigidos para as licitações, também deverá ser solicitado os documentos que seguem:

1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, em vigor;
- Ata de Eleição dos Administradores (quando couber);
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se aplicável.

2. Documentos de Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.

4. Declarações:

- Declaração de que não emprega menor, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

da Constituição Federal ou Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização do contrato será feita por órgão gerenciador (fiscal de contratos) de cada Secretaria, designado em Portaria, visto que, prevendo-se procedimento de registro de preço não existe a formalização de contrato fixo e sim ata de registro de preço, onde a contratação é formalizada através do empenho, assim o departamento emissor do empenho é o responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens que solicitou.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional do departamento responsável pela emissão do empenho.

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica pelo número 51 3782-2250 ou no site da prefeitura (<https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/>), para contato com a Secretaria de Educação, o fornecedor poderá utilizar do telefone Whats (51)3782-2275 ou e-mail educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item objetivando maior economia ao município, tendo em vista a grande variedade de tipos e quantitativos dos itens, ainda visando ao máximo que qualquer item fique deserto.

7. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

Entrega deve ser realizada conforme emissão do empenho, pelo fornecedor em todos os endereços citados abaixo, conforme o que tiver descrito no empenho, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, diminuindo a possibilidade de extravio.

- Avenida Emancipação, nº 615, Centro de Santa Clara do Sul. – Centro Administrativo;
- Avenida 28 de maio, 1237, Centro de Santa Clara do Sul – EMEI Pequeno Mundo.
- Avenida Emancipação, 759, Centro de Santa Clara do Sul – EMEI Criança Feliz.
- Avenida 28 de maio, 1069, Centro de Santa Clara do Sul – EMEF Professor Sereno Afonso Heisler.
- Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior de Santa Clara do Sul – EMEF Frei Henrique de Coimbra.
- Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior de Santa Clara do Sul – Gustavo Seidel.
- Av. 28 de Maio, 265, Centro de Santa Clara do Sul – Parque de Máquinas.
- Rua Padre João Kreuz, 1022, Centro de Santa Clara do Sul – Unidade Básica de Saúde.
- Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior de Santa Clara do Sul – Departamento de Cultura.
- Rua São Francisco Xavier, 1165, Centro de Santa Clara do Sul – CRAS.
- R. Carlos Schnorr, 84, Centro de Santa Clara do Sul – Departamento de Assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Social.

O recebimento dos produtos/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, de cada departamento/secretaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

Caso o produto apresente algum defeito, ou esteja em desconformidade com o solicitado, deverá ser comunicado o servidor responsável pela compra, para que este entre em contato com a empresa fornecedora e informe os vícios, devendo a contratada fazer a troca se necessário for.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias após a emissão do empenho, visando a possibilidade de organização do departamento que solicitou, bem como tempo hábil para a contratada adquirir os bens e realizar o envio.

Cada Secretaria ficará responsável pelo recebimento do material, conforme houver realizado a solicitação e emissão do empenho.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

O valor estimado do material será conforme consta na solicitação e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Prevendo-se a contratação através de registro de preço, não é possível definir dotação orçamentária fixa, pois cada departamento/secretaria que vier emitir empenho da ata gerada por este processo deverá verificar o saldo presente em suas fichas conforme seu planejamento. Saliento que, tratando-se de material usualmente comprado pela administração municipal, está previsto orçamento para a aquisição do mesmo.

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo responsável da Secretaria solicitante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nada a constar.

Santa Clara do Sul, 23 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

FABIELI FERRARI
Auxiliar Administrativa

De Acordo.

Guilherme Vinicius Johann
Secretário de Educação, Cultura e
Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Contato WhatsApp: _____

E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS <u>CONFORME</u> <u>CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL.</u>				R\$	R\$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que:

1) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que **NÃO celebrou** contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

OBS.: Deverá ser assinalada com um “X”, a condição jurídica da empresa.

2) DECLARA para fins do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3) DECLARA que **NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários** que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.

4) DECLARA que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições** contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6) DECLARA que **cumpr**e plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.335/2025, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº ____/2025, tendo sido homologada em ____/____/____, e publicada no _____, em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a ____ e conforme segue:

1.1.1. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

1.2. Serão incluídos na presente ata, as licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual a da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação (ANEXO ____), e posteriormente as licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO ____), conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de uma licitante com o mesmo valor, em preço igual a da licitante vencedora, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a licitante registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

2.2.1. Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

2.3. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

2.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sanados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.7. A recusa da contratada em atender alguma solicitação do Município levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

3.1.1. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da contratada, nas Secretarias/Escolas/Departamentos Municipais, conforme identificado nos respectivos empenhos, para que os produtos cheguem ao destino correto em tempo hábil, nos endereços que seguem:

1 – CENTRO ADMINISTRATIVO, Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

3 – SECRETARIA DE OBRAS, Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

4 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

5 – CRAS, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

6 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, 759, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

7 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de maio, nº 1237, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

8 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

9 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, Estrada Geral de Nova Santa Cruz, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS;

10 – EMEF GUSTAVO SEIDEL, Estrada Geral de Sampainho, SN, Interior, Santa Clara do Sul/RS.

11 - Ou em outro local deste município, indicado no empenho.

3.2.1. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.3. A entrega do objeto contratado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

3.4. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

3.5. O recebimento dos **itens**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

3.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

4.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

4.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 24/2025, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

4.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

5.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

5.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

consecução do objeto contratado.

5.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

6.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

6.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento solicitante, nomeado através de Portaria.

9.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional da Secretaria/Departamento responsável pela solicitação do empenho.

9.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp) e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica, pelo número (51) 1382-2250 ou no site do Município (<https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/>), para contato com a Secretaria de Educação, o fornecedor poderá utilizar do telefone Whats (51)3782-2275 ou e-mail educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

9.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste **Pregão Eletrônico**, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

11.2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, em razão da capacidade de gerenciamento, conforme previsto no Edital.

11.3. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) registrada(s) em seu(s) respectivo(s) Anexo(s).

Santa Clara do Sul, ... de de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MÁRCIO LUIZ HAAS

Prefeito

Nome
Pregoeiro(a)

Nome
Equipe de Apoio

Nome
Equipe de Apoio

ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-01/2025

ANEXO I – Razão Social da empresa (Itens que a empresa foi vencedora). Será elaborado um anexo para cada empresa vencedora, todos com numeração sequencial (ANEXO I, II, III...).

ANEXO _ – CADASTRO RESERVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 0xx-01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						
Fone: ()						
Representante Legal:						
CPF:						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal
Forma de Representação

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO _

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Classificação	FORNECEDOR (<i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1ª			R\$	R\$
	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$
2	1ª			R\$	R\$
	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Classificação	FORNECEDOR (<i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1ª			R\$	R\$
	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$
2	1ª			R\$	R\$
	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MÁRCIO LUIZ HAAS

Prefeito

Nome
Pregoeiro(a)

Nome
Equipe de Apoio

Nome
Equipe de Apoio